

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4216821 - DCM-ACERVO MEMÓRIA PESQUISA

I- Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para diagramação, impressão, acabamento gráfico e entrega de **1.000 (mil) exemplares** do livro "**Dyonelio Machado - Perfil Parlamentar**", n.º 18 da Série Perfis Parlamentares, conforme informações a serem fornecidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS), por meio de seus arquivos digitais.

II- Finalidade e Justificativa

A contratação integra o conjunto de ações culturais e de preservação da memória institucional promovidas pela Divisão de Acervo, Memória e Pesquisa do Departamento de Cultura e Memória da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, visando à valorização da trajetória de vida e da atuação parlamentar de Dyonelio Machado. Neste ano, o volume inédito da Série Perfis Parlamentares a ser publicado retrata um importante parlamentar, participante dos grandes debates da Assembleia Constituinte de 1947, além de sua trajetória como jornalista político, médico psiquiatra e renomado escritor gaúcho, reforçando sempre o compromisso da Casa com a memória política, a valorização da história legislativa e a diversidade cultural do Estado. A contratação justifica-se pela necessidade de serviços editoriais especializados, inexistentes na estrutura interna da Assembleia, os quais exigem qualidade gráfica compatível com o padrão da série. Além disso, destaca-se a importância histórica e cultural da obra para o acervo público, sua relevância no fomento à pesquisa sobre memória parlamentar, bem como o atendimento à política institucional de memória, consolidando os objetivos do convênio firmado entre ALRS e UFSM.

III- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Quantidade: 1.000 (mil) exemplares
- Formato do livro fechado: 160 mm x 230 mm

- Miolo:

Número de páginas estimado: 500 (arquivo em word com espaçamento simples: informação para fins de cálculo real das páginas após diagramação)

Papel: Pólen Soft ou Avena 80g

Impressão em 1x1 preto

Acabamento: dobrado, alceado, costurado e colado (cola PUR)

- Capa:

Papel Supremo 300g plastificado

Acabamento: BOPP fosco, dobrado, alceado, fresado, costurado, colado.

160 mm x 230 mm fechado

Impressão em 4x0 cores

Vincos para lombada e orelhas que melhor se adequem à estrutura da obra

Escala de Cores para fundo de capa:

ESCALA CMYK:

60 – Y (amarelo)

20 – K (preto)

0 – C (ciano)

0 – M (magenta)

Obs.1: conforme modelo da Série Perfis Parlamentares, que será enviado juntamente com o arquivo do livro a ser editado, em anexo, com fotos de exemplos.

Obs.2: A Obra será impressa em tomo ÚNICO, a partir do arquivo final e das informações fornecida pela Contratante, gravada "em nuvem" ou remessa eletrônica, em arquivo Word.

- Entrega:

Acondicionados em caixas de papelão resistentes.

Cada caixa com identificação externa do conteúdo e quantidade.

IV- PRAZOS

Entrega da primeira prova pela contratada: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da arte / remessa dos originais, para fins de aprovação da diagramação de miolo e capa pela gestora;

Prazo máximo para entrega final dos exemplares: até 10 (dez) dias úteis após aprovação da última prova;

Reposição de exemplares defeituosos: em até 3 (três) dias úteis após notificação.

Esses prazos visam atender ao cronograma de lançamento da obra, previsto para o mês de novembro do corrente ano.

V- ENTREGA

Local: Memorial do Legislativo - Rua Duque de Caxias, 1029, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS. Horário: das 9h às 17h, em dias úteis. Entregar o material embalado em caixas ou similares que proporcione proteção de danos físicos ou climáticos, fechadas e etiquetadas com informações, na parte externa, acerca do conteúdo e da quantidade, dentro das especificações contidas neste Termo de Referência.

Tanto as provas quanto as impressões finais serão entregues às expensas da contratada.

VI- RECEBIMENTO

Provisório: com a entrega integral e nota fiscal.

Definitivo: após conferência e validação pela equipe da Divisão de Cervo, Memória e Pesquisa.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar todos os serviços conforme especificação;
- Disponibilizar profissional responsável para comunicação;
- Apresentar prova gráfica para aprovação;
- Entregar os exemplares dentro do prazo pactuado (viabilizando o lançamento previsto para novembro de corrente ano);

- Reparar, corrigir ou substituir, sem ônus, os exemplares danificados;
- Manter regularidade fiscal e jurídica.

VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar os arquivos digitais;

Aprovar as provas gráficas;

Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução.

IX- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

X- VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

Valor estimado: **R\$ 45.790,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)**, conforme mediana dos orçamentos coletados. Para a definição do valor estimado da contratação, observaram-se as diretrizes fixadas no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A construção do parâmetro orçamentário fundamentou-se no histórico contratual da AL e na pesquisa de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando ampla representatividade de mercado.

XI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

XII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a ser indicado pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

XIII- PENALIDADES

O descumprimento das obrigações acarretará penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

A penalidade multa será imposta de acordo com os seguintes critérios:

- pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (meio por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 5% (cinco por cento) do valor do material rejeitado;
- nos casos de inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor contratado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 24h (vinte e quatro horas) sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;
- nos casos de inadimplemento total: 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.

XIV- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **gestão** do presente ajuste será realizada pela coordenadora da Divisão de Acervo, Memória e Pesquisa, a servidora **Patrícia Kohlmann Amato**.

O **fiscal** da contratação será o servidor **Darielo Salatino** e o **fiscal suplente** será o servidor **Pedro Martini Lucena**.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a ALRS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, a coordenadora da Divisão de Acervo, Memória e Pesquisa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O gestor anotarà, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

XV- DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto.

Patrícia Kohlmann Amato

Coordenadora da **Divisão de Acervo, Memória e Pesquisa**

De acordo. À consideração do Superintendente de Comunicação, Cultura e Memória.

Michele Limeira

Diretora do **Departamento de Cultura e Memória**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Kohlmann Amato, Coordenador(a)**, em 11/09/2026, às 14:49, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Boff da Silva Limeira, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 14:57, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4216821** e o código CRC **9FE8A8AF**.

000008130-01.00/26-0

4216821v23